



Câmara Municipal de Vereadores

São Vicente do Sul – RS.

Rua General João Antônio Nº 1551–Telefone (55) 3257 1205
CEP 97420-000 – E-mail secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br
São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.063/2014, 5099/2014, 5348/2016, 5542/2016, 5830/2021, 5929/2022 e 6061/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS, **Flavio da Rosa Pahim**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores nos termos do artigo 71, Parágrafo 1º, Inciso IV, Art. 49, Parágrafo 2º, Inciso X, Artigo 36, inciso V do Regimento Interno e art. 27 da Lei Municipal 5063/2014 e suas alterações, aprovam e promulgam a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Quadro de vencimentos básicos dos Funcionários e Servidores Públicos do Poder Legislativo deste Município passará a ter os seguintes valores.

PADRÃO	CLASSES						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.438,59	1.510,52	1.586,05	1.665,35	1.748,62	1.836,05	1.927,85
2	2.513,68	2.639,36	2.771,33	2.909,90	3.055,39	3.208,16	3.368,57
3	3.267,44	3.430,81	3.602,36	3.782,47	3.971,60	4.170,18	4.378,69
4	5.522,94	5.799,08	6.089,04	6.393,49	6.713,16	7.048,82	7.401,26

Art. 2º - Os valores dos padrões 1, 2, 3, e 4 são para carga horária de 40 horas.

Parágrafo Único - para os cargos de Tesoureiro e Contador que foram contratados com carga horária reduzida, o vencimento será pago proporcional ao número de 30 horas.

Art. 3º - São fixados os seguintes valores para a tabela de pagamentos para os Cargos em Comissões e Função Gratificada:

Cargos em Comissões	Funções Gratificadas
CC-1 1.799,47	FG – 699,09
CC-3 3.279,52	E-SOCIAL – 419,82

Art. 4º - Esta resolução tem efeito retroativo, passando a vigorar a partir de 01 de Abril de 2023.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, aos 24 dias do mês de Abril de 2023.

FLAVIO DA ROSA PAHIM
Presidente